



**ASSOCIAÇÃO CAÇA E TIRO CONTESTADO**  
**ACT CONTESTADO - CNPJ: 24.890.652/0001-07**  
Contatos Whats + Telegram: (49)9 8875-8523  
E-mail: secretaria@actcontestado.com.br

## **RESOLUÇÃO ACTC Nº 02/2024**

### **DISPÕE SOBRE COBRANÇA DE ANUIDADES 2025 DA ACTC, ISENÇÃO PARA MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DE ASSOCIADOS INADIMPLENTES.**

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E TIRO CONTESTADO**, doravante denominada de ACTC, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no sob o CNPJ nº 24.890.652/0001-07, com certificado de registro junto ao nº 43391, de caráter desportivo, fundada em 18 de janeiro de 2016 com sede na Rua Heraclides Vieira Borges nº 180, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina, CEP 89520-000, na forma do seu Estatuto Social e,

***Considerado*** a deliberação da diretoria tomada em **reunião realizada em 03/12/2024,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza à Tesouraria da ACTC para iniciar a cobrança das anuidades de 2025 a partir da segunda quinzena de dezembro de 2024. A medida também reflete a necessidade de assegurar que todos os associados cumpram com suas obrigações financeiras, garantindo a manutenção dos serviços e benefícios oferecidos pela ACTC.

**Art. 2º** Ficam **isentos do pagamento da taxa de anuidades** os membros que compõem a diretoria executiva da ACTC - Associação Caça e Tiro Contestado **a partir de 01/01/2025.**

A isenção da taxa de anuidades para os membros da diretoria executiva da ACTC visa reconhecer o compromisso e a dedicação daqueles que assumem a responsabilidade de conduzir a associação e suas atividades. Ao isentar os membros da diretoria do



**ASSOCIAÇÃO CAÇA E TIRO CONTESTADO**  
**ACT CONTESTADO - CNPJ: 24.890.652/0001-07**  
**Contatos Whats + Telegram: (49)9 8875-8523**  
**E-mail: secretaria@actcontestado.com.br**

pagamento dessa taxa, a medida pretende fortalecer a gestão associativa, incentivando a participação ativa e o engajamento dos envolvidos. Além disso, a isenção contribui para a valorização do trabalho voluntário, permitindo que os dirigentes se concentrem nas funções estratégicas e operacionais da associação, sem o ônus financeiro adicional. A decisão reforça o apoio àqueles que, de forma voluntária e comprometida, buscam o bem-estar coletivo da associação e de seus membros, promovendo a harmonia e o crescimento contínuo da ACTC.

Ademais, a instrução para que a Tesouraria realize um levantamento detalhado dos associados com pendências financeiras e promova o contato para regularização.

O procedimento adotado também prevê uma medida de última instância, com a possibilidade de a Diretoria Executiva, em reuniões subsequentes, deliberar sobre o desligamento automático dos associados inadimplentes, conforme previsto no Estatuto Social e no Regimento Interno da ACTC. Essa ação reforça o compromisso com a manutenção da disciplina financeira dentro da associação e o cumprimento das normas estabelecidas, assegurando que todos os membros possam usufruir dos benefícios da associação de forma justa e equitativa.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025 e estará disponível publicamente no site da Associação: [www.actcontestado.com.br](http://www.actcontestado.com.br).

**Art. 4º** Esta ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 03 de dezembro de 2024.

---

**ADELAR DOS SANTOS**  
**Presidente**